

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 10 de Outubro de 2023 • ANO II | N° 367

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	8
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	9

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 10 de Outubro de 2023 • ANO II | N° 367

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 119/2023 DE 09/10/2023

DECRETON° 119/2023 de 09/10/2023

“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DA MATRÍCULA N° 691, ATRAVÉS DE PROCESSO N° 160/2023 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA, QUE VISA ASSEGURAR O ORDENAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE PARA A GARANTIA DO BEM-ESTAR DE SEUS HABITANTES, CONFORME ESTABELECIDO PELO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DO DIREITO SOCIAL À MORADIA COMO MEIO PARA ESTABELECE O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE, DA PROPRIEDADE URBANA CONFORME LEI FEDERAL 10.257/2001;

CONSIDERANDO OS ART. 13 INCISO II, ART. 15 INCISO I e XI, ART. 16, 28, 32 E 33 DA LEI FEDERAL 13.465/2017 QUE ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTO PARA IMPLANTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS;

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL N° 9310 DE 15 DE MARÇO DE 2018;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 2.208/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022;

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica autorizado a instauração da regularização fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) da, a Matrícula n° 691, C.R.I da Comarca de Guarantã do Norte/MT, corresponde ao Lote n°544, com área de 49,4110 hás (quarenta e nove hectares, quarenta e um

ares e dez centiares), Processo n° 160/2023, situado no Município de Guarantã do Norte/MT, com fundamento nos art. 11 § 1°, art. 13 inciso II, art. 32, art. 33 inciso III e art. 35, todos da Lei Federal n° 13.465/2017, art. 5° inciso II § 6° e §7° e art. 50 parágrafo único todos do Decreto Federal 9.310/2018.

ARTIGO 2° - Para instaurar a REURB-E mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal da Cidade, adota as medidas necessárias para instituir procedimentos administrativos, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28, 35 e 36 da Lei Federal n° 13.465/2017 naquilo que couber;

ARTIGO 3° - Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constantes no art. 15 da Lei Federal n° 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes da referida matrícula objeto deste decreto.

§ 1° - O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal n° 13.465/2017.

§ 2° - Fica declarado o interesse público na elaboração e tramitação do processo de regularização de acordo com o inciso III do art. 33 da Lei Federal n° 13.465/2017 devendo os beneficiários custear inclusive a implantação da infraestrutura essencial que ocasionalmente vier a ser custeado pelo poder público.

§ 3° - Ficam os beneficiários obrigados a custearem as despesas estabelecidas de acordo com a Lei Municipal n° 2.208/2022.

ARTIGO 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link:<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

NP 1483/2023

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 120/2023 DE 09/10/2023

DECRETONº 120/2023 de 09/10/2023

“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DA MATRÍCULA Nº 692, ATRAVÉS DE PROCESSO Nº 502/2023 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA, QUE VISA ASSEGURAR O ORDENAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE PARA A GARANTIA DO BEM-ESTAR DE SEUS HABITANTES, CONFORME ESTABELECIDO PELO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DO DIREITO SOCIAL À MORADIA COMO MEIO PARA ESTABELECE O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE, DA PROPRIEDADE URBANA CONFORME LEI FEDERAL 10.257/2001;

CONSIDERANDO OS ART. 13 INCISO II, ART. 15 INCISO I e XI, ART. 16, 28, 32 E 33 DA LEI FEDERAL 13.465/2017 QUE ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTO PARA IMPLANTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS;

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 9310 DE 15 DE MARÇO DE 2018;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 2.208/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a instauração da regularização fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) Matrícula nº 692, C.R.I da Comarca de Guarantã do Norte/MT, corresponde ao Lote nº 545, com área de **49,4599 háts (quarenta e nove hectares, quarenta e cinco ares e noventa e nove centiares)** situado no Município de Guarantã do Norte/MT, com fundamento nos art. 11 § 1º, art. 13 inciso II, art. 32, art. 33 inciso III e art. 35, todos da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º inciso II § 6º e §7º e art. 50 parágrafo único todos do Decreto Federal 9.310/2018.

ARTIGO 2º - Para instaurar a REURB-E mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal da Cidade, adota as medidas necessárias para instituir procedimentos administrativos, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28, 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 naquilo que couber;

ARTIGO 3º - Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constantes no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes da referida matrícula objeto deste decreto.

§ 1º - O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 2º - Fica declarado o interesse público na elaboração e tramitação do processo de regularização de acordo com o inciso III do art. 33 da Lei Federal nº 13.465/2017 devendo os beneficiários custear inclusive a implantação da infraestrutura essencial que ocasionalmente vier a ser custeado pelo poder público.

§ 3º - Ficam os beneficiários obrigados a custearem as despesas estabelecidas de acordo com a Lei Municipal nº 2.208/2022.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

NP 1484/2023

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 121/2023 DE 09/10/2023

DECRETONº 121/2023 de 09/10/2023

“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DA MATRÍCULA Nº 695, ATRAVÉS DE PROCESSO Nº 165/2023 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA, QUE VISA ASSEGURAR O ORDENAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE PARA A GARANTIA DO BEM-ESTAR DE SEUS HABITANTES, CONFORME ESTABELECIDO PELO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DO DIREITO SOCIAL À MORADIA COMO MEIO PARA ESTABELECE O PLE-

NO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE, DA PROPRIEDADE URBANA CONFORME LEI FEDERAL 10.257/2001;

CONSIDERANDO OS ART. 13 INCISO II, ART. 15 INCISO I e XI, ART. 16, 28, 32 E 33 DA LEI FEDERAL 13.465/2017 QUE ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTO PARA IMPLANTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS;

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 9310 DE 15 DE MARÇO DE 2018;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 2.208/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a instauração da regularização fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) da Matrícula nº 695, C.R.I da Comarca de Guarantã do Norte/MT, corresponde ao Lote nº 1003 - A, com área de 37,0278 hás (trinta e sete hectares, dois ares e setenta e oito centiares) situado no Município de Guarantã do Norte/MT, com fundamento nos art. 11 § 1º, art. 13 inciso II, art. 32, art. 33 inciso III e art. 35, todos da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º inciso II § 6º e §7º e art. 50 parágrafo único todos do Decreto Federal 9.310/2018.

ARTIGO 2º - Para instaurar a REURB-E mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal da Cidade, adota as medidas necessárias para instituir procedimentos administrativos, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28, 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 naquilo que couber;

ARTIGO 3º - Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constantes no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes da referida matrícula objeto deste decreto.

§ 1º - O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 2º - Fica declarado o interesse público na elaboração e tramitação do processo de regularização de acordo com o inciso III do art. 33 da Lei Federal nº 13.465/2017 devendo os beneficiários custear inclusive a implantação da infraestrutura essencial que ocasionalmente vier a ser custeado pelo poder público.

§ 3º - Ficam os beneficiários obrigados a custearem as despesas estabelecidas de acordo com a Lei Municipal nº 2.208/2022.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link:<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

NP 1485/2023

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 122/2023 DE 09/10/2023

DECRETONº 122/2023 de 09/10/2023

“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DA MATRÍCULA Nº 7441, ATRAVÉS DE PROCESSO Nº 167/2023 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA, QUE VISA ASSEGURAR O ORDENAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE PARA A GARANTIA DO BEM-ESTAR DE SEUS HABITANTES, CONFORME ESTABELECIDO PELO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DO DIREITO SOCIAL À MORADIA COMO MEIO PARA ESTABELECE O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE, DA PROPRIEDADE URBANA CONFORME LEI FEDERAL 10.257/2001;

CONSIDERANDO OS ART. 13 INCISO II, ART. 15 INCISO I e XI, ART. 16, 28, 32 E 33 DA LEI FEDERAL 13.465/2017 QUE ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTO PARA IMPLANTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS;

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 9310 DE 15 DE MARÇO DE 2018;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 2.208/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a instauração da regularização fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) da, **Matrícula nº 7441**, C.R.I da Comarca de Guarantã do Norte/MT, corresponde ao **Lote nº 70 (área remanescente 01 A)**, com área de **94.073,25 m² (noventa e quatro mil setenta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados)**, **Processo nº 167/2023**, situado no Município de Guarantã do Norte/MT, com fundamento nos art. 11 § 1º, art. 13 inciso II, art. 32, art. 33 inciso III e art. 35, todos da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º inciso II § 6º e §7º e art. 50 parágrafo único todos do Decreto Federal 9.310/2018.

ARTIGO 2º - Para instaurar a REURB-E mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal da Cidade, adota as medidas necessárias para instituir procedimentos administrativos, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28, 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 naquilo que couber;

ARTIGO 3º - Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos ju-

rídicos adequados constantes no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes da referida matrícula objeto deste decreto.

§ 1º - O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 2º - Fica declarado o interesse público na elaboração e tramitação do processo de regularização de acordo com o inciso III do art. 33 da Lei Federal nº 13.465/2017 devendo os beneficiários custear inclusive a implantação da infraestrutura essencial que ocasionalmente vier a ser custeado pelo poder público.

§ 3º - Ficam os beneficiários obrigados a custearem as despesas estabelecidas de acordo com a Lei Municipal nº 2.208/2022.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link:<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

NP 1486/2023

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 123/2023 DE 09/10/2023

DECRETONº 123/2023 de 09/10/2023

“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DA MATRÍCULA Nº 7443, ATRAVÉS DE PROCESSO Nº 162/2023 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA, QUE VISA ASSEGURAR O ORDENAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE PARA A GARANTIA DO BEM-ESTAR DE SEUS HABITANTES, CONFORME ESTABELECIDO PELO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DO DIREITO SOCIAL À MORADIA COMO MEIO PARA ESTABELECE O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE, DA PROPRIEDADE URBANA CONFORME LEI FEDERAL 10.257/2001;

CONSIDERANDO OS ART. 13 INCISO II, ART. 15 INCISO I e XI, ART. 16, 28, 32 E 33 DA LEI FEDERAL 13.465/2017 QUE ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTO PARA IMPLANTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS;

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 9310 DE 15 DE MARÇO DE 2018;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 2.208/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a instauração da regularização fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) **Processo nº 162 /2023**, que tem por objetivo regularizar a **Matrícula nº 7443**, C.R.I da Comarca de Guarantã do Norte/MT, corresponde ao **Lote nº 70 (área remanescente 01)**, com área de **93.486,14 m²(noventa e três mil quatrocentos e oitenta e seis metros e quatorze centímetros quadrados)**, situado no Município de Guarantã do Norte/MT, com fundamento nos art. 11 § 1º, art. 13 inciso II, art. 32, art. 33 inciso III e art. 35, todos da Lei Federal nº

13.465/2017, art. 5º inciso II § 6º e §7º e art. 50 parágrafo único todos do Decreto Federal 9.310/2018.

ARTIGO 2º - Para instaurar a REURB-E mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal da Cidade, adota as medidas necessárias para instituir procedimentos administrativos, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28, 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 naquilo que couber;

ARTIGO 3º - Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constantes no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes da referida matrícula objeto deste decreto.

§ 1º - O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 2º - Fica declarado o interesse público na elaboração e tramitação do processo de regularização de acordo com o inciso III do art. 33 da Lei Federal nº 13.465/2017 devendo os beneficiários custear inclusive a implantação da infraestrutura essencial que ocasionalmente vier a ser custeado pelo poder público.

§ 3º - Ficam os beneficiários obrigados a custearem as despesas estabelecidas de acordo com a Lei Municipal nº 2.208/2022.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

NP 1487/2023

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 058/2023**, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$875.668,80 (oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos): **FLORICULTURA FLOR DE LIS LTDA** (01518396000126) com o lote: 1 no valor total de R\$789.425,00 (setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **VIVEIROS AMERICA LTDA** (26699086000267) com o lote: 4 no valor total de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA** (41968337000174) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$31.243,80 (trinta e um mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 09 de outubro de 2023. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.**

CONTRATO Nº 183/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 09/10/2023

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 10 de Outubro de 2023 • ANO II | N° 367

CONTRATADA: BATISTA REFRIGERACAO E CONSTRUCOES LTDA

VALOR: R\$ 7.312,05 (sete mil trezentos e doze reais e cinco centavos).

Guarantã do Norte, 09 de outubro de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS AO PESSOAL ADMITIDO MÊS SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS AO PESSOAL ADMITIDO

MÊS SETEMBRO DE 2023

NOME	CARGO	FORMA DE ADMISSÃO	LEI AUTORIZATIVA	DATA DE ADMISSÃO
ANGELA PERES SONEGO	PROFESSOR LIC. CIENCIAS CONTRATADO	CONTRATO	Lei Complementar nº 317/2022	01/09/2023
ELIANE ALVES DE OLIVEIRA LENZ	MOTORISTA CATEGORIA D CONTRATADO	CONTRATO	Lei Complementar nº 317/2022	20/09/2023
ERICA FILIZARDO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR LIC. PEDAGOGIA CONTRATADO	CONTRATO	Lei Complementar nº 317/2022	01/09/2023
LEILIANE ALVES DE FREITAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS ESCOLAR CONTRATADO	CONTRATO	Lei Complementar nº 317/2022	21/09/2023
MARIANA FERNANDES DOS SANTOS COUTINHO	PROFESSOR LIC. PEDAGOGIA CONTRATADO	CONTRATO	Lei Complementar nº 317/2022	05/09/2023
NATALIA REGINA BUSSO-LARO CESARIO	PROFESSOR LIC. PEDAGOGIA CONTRATADO	CONTRATO	Lei Complementar nº 317/2022	01/09/2023
NHAKOTI KAYAPO	PROFESSOR 30 HS ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATADO	CONTRATO	Lei Complementar nº 317/2022	20/09/2023
CLAITON CANDIDO BRANDAO	ENCARREGADO GERAL DE PLANTÃO	PORTARIA	Lei Complementar nº 216/2014	13/09/2023
CLAUDEMIR RODRIGUES GOULARTE	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	PORTARIA	Lei Complementar nº 216/2014	12/09/2023
HIONARA DE OLIVEIRA MOREIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO	PORTARIA	Lei Complementar nº 216/2014	01/09/2023

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 10 de Outubro de 2023 • ANO II | N° 367

MARIO FELIX RODRIGUES DE ABREU	ASSESSOR DE APOIO EM CUIABA	PORTARIA	Lei Complementar nº 216/2014	04/09/2023
RAFAEL DOS SANTOS BUCO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	PORTARIA	Lei Complementar nº 216/2014	18/09/2023
MARLI DA SILVA MATOS	CONSELHEIRO TUTELAR	PORTARIA	Lei Municipal nº 1296/2015	12/09/2023

DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS AO PESSOAL DEMITIDO MÊS SETEMBRO ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS AO PESSOAL DEMITIDO MÊS SETEMBRO ANO 2023

NOME	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO DESLIGAMENTO
CLAUDIO TESKE	MOTORISTA CATEGORIA D CONTRATADO	01/09/2023	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
HEYD LINS TAUFFER DE LIMA	PROFESSOR LIC. PEDAGOGIA CONTRATADO	01/09/2023	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
MILLENA PEREIRA LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	13/09/2023	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
SIDNEY RODRIGUES DE SANTANA	MOTORISTA CATEGORIA D CONTRATADO	01/09/2023	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
TAKJE MEKRAGNOTIRE	PROFESSOR 30 HS ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATADO	01/09/2023	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
ALBERI PONHEIRO	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS	01/09/2023	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
JOAO PEDRO BARRETO DA SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	01/09/2023	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
JOSE GALVAO NETO	ENCARREGADO GERAL DE PLANTAO	11/09/2023	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR DE APOIO EM CUIABA	01/09/2023	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

EMA MEURER DO PRADO	AGENTE DE APOIO INFANTIL – TEC. EDUCAÇÃO	18/09/2023	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
---------------------	--	------------	---

PORTARIA Nº 1167/2023 DE 09/10/2023.

PORTARIA Nº 1167/2023 DE 09/10/2023.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	ROGÉRIO JOSÉ DA CUNHA
CARGO	VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	01/11/2023 A 10/11/2023 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/04/2021 A 01/04/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1466/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1168/2023 DE 09/10/2023.

PORTARIA Nº 1168/2023 DE 09/10/2023.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	ALEXANDRA SALVI PEREIRA
CARGO	CIRURGIÃ DENTISTA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	09/10/2023 A 18/10/2023 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	01/08/2021 A 31/07/2022 (05 DIAS) 01/08/2022 A 31/07/2023 (05 DIAS)

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1467/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1169/2023 DE 09/10/2023.

PORTARIA N° 1169/2023 DE 09/10/2023.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	ROSEMEIRE JUSTINO DE OLIVEIRA
CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	19/09/2023 A 28/09/2023 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	01/04/2021 A 31/03/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1468/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1170/2023 DE 09/10/2023.

PORTARIA N° 1170/2023 DE 09/10/2023.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	THIAGO MACHADO PEREIRA
CARGO	CIRURGIÃO DENTISTA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	09/10/2023 A 18/10/2023 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	01/08/2021 A 31/07/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1469/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1171/2023 DE 09/10/2023.

PORTARIA N° 1171/2023 DE 09/10/2023.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	DIOVANO DOMINGOS ROCHA
CARGO	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	21/10/2023 A 30/10/2023 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	09/07/2019 A 08/07/2020

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1470/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1172/2023 DE 09/10/2023.

PORTARIA N° 1172/2023 DE 09/10/2023.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	MAGDA MARION COUTO
CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	24/10/2023 A 07/11/2023 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/04/2020 A 01/04/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1471/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1173/2023 DE 09/10/2023.

PORTARIA N° 1173/2023 DE 09/10/2023.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	IZABEL CRISTINA LAVRATTI PEREIRA
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	09/10/2023 A 23/10/2023 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	30/10/2020 A 29/10/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1472/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1174/2023 DE 09/10/2023.

PORTARIA N° 1174/2023 DE 09/10/2023.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	THAMYRIS BARCELOS MASSOTTI
CARGO	PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	16/10/2023 A 25/10/2023 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	04/01/2021 A 03/01/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1473/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1175/2023 DE 09/10/2023.

PORTARIA N° 1175/2023 DE 09/10/2023.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	GERLANDIA DA SILVA FERREIRA
CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	09/10/2023 A 23/10/2023 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	24/06/2021 A 23/06/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1474/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

042- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2022.

042- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2022.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado n° 006/2022** realizado nos dias **14/12/2022**, **CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 006/2022 – REALIZADO NO DIA 14/12/2022

(ZONA URBANA)

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 10 de Outubro de 2023 • ANO II | N° 367

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
658	ROSENILDA EVARISTO DE MELLO	90º	CLASSIFICADO
594	IVONE DA SILVA LOPES	91º	CLASSIFICADO

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar de **09/10/2023**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:** Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue) Certidão de Nascimento do filho Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos) Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos) Carteira de Identidade (RG) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado) Título de Eleitor Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições) Reservista (se for do sexo masculino) Carteira de trabalho – CTPS PIS/PASEP Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar) Diploma/Certificado 01 fotos 3x4 (recentes) Atestado Médico Comprovante de Residência (atualizado) Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda Conta Salário Banco do Brasil Carteira de Motorista CPF dos Pais (se falecido trazer certidão de óbito) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal. Guarantã do Norte/MT, 09 de outubro de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

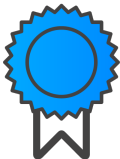
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/10/2023, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP N° 1482/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 09 22:30:47 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)